



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR nº 22/2013

“Concede reajuste aos agentes comunitários de saúde do Poder Executivo do Município de Natércia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores lotados na função de agente comunitário de saúde, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de abril de 2013.


Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei Complementar foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/04/2013 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 18/04/2013 